



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INTERFACIL MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF : 05.500.197/0001-41

Empreendimento : INTERFACIL MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Dona Modestina número/km 294 LETRA a Bairro Quatorze de Fevereiro Cep 35900-238 Itabira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Itabira (LAT) -19.6488, (LONG) -43.1304

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1309/2021

Motivo da decisão:

Por tratar-se de estudo referente a atividade distinta da requerida, por não apresentar a ADA do empreendimento e demais inconsistências relatadas no Parecer nº 101/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2021.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 26/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 26/07/2021 20:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.